

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPA IBURA E A
EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO
LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA IBURA, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/n°, Ibura, Recife, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0002-14, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Bulhões Marques, 19, sala 306, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.845.988/0001-00, por sua representante legal, **CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.922.149 - SSP-PE e CPF nº 668.743.764-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de prestação de serviços especializados de manutenção de caráter preventivo mensal e atendimento de chamados emergenciais de **01(um) Elevador SH PRESSÃO CONSTANTE** para cadeiras de rodas, **Modelo PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, Fabricante GOLF**, por mais 12 (doze) meses, bem como alteração do valor contratado, considerando reajuste no índice de 7,64%, do IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 347,00** (trezentos e quarenta e sete reais) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

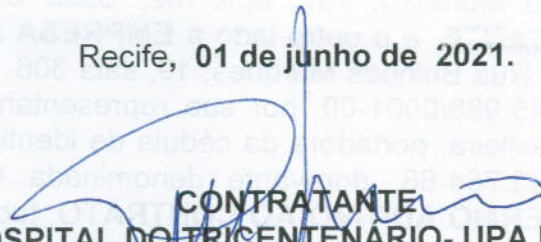
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

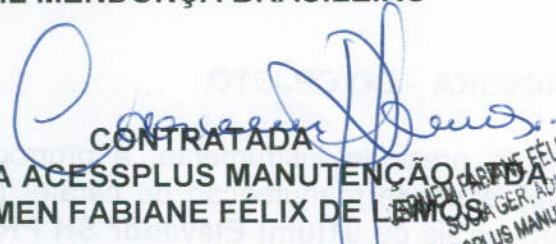
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Recife, 01 de junho de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA IBURA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA
CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS

CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS
SÓCIA GER. ADM. FINAN.
ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA.

Testemunhas

1.

2.

